



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dá outras providências.

A finalidade deste projeto de lei é estabelecer a COMPDEC em conformidade com as diretrizes burocráticas vigentes, de modo a permitir maior articulação e efetividade da Defesa Civil no âmbito deste Município.

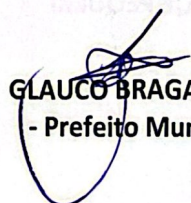
Embora o Município já tenha a COMPDEC constituído, o certo é que desde a data da sua instituição ocorreram algumas mudanças de cunho administrativo, impondo a atualização de alguns pontos, tais como a indicação da Unidade Gestora, bem como a regulamentação de eventual uso do cartão.

Desta feita, com o objetivo de permitir que o Município tenha uma Defesa Civil legalmente instituída e apta a agir e receber auxílio quando se fizer necessário, apresenta-se esta proposição legal, para que entidade municipal se adeque .

Assim, considerando o mérito do referido Projeto, considerando ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


GLAUCIO BRAGA FÁVERO
- Prefeito Municipal -

PEQUERI
MUNICÍPIO DE PEQUERI - MG



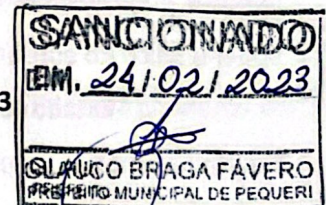
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 03 /2023

01 VOTAÇÃO
APROVADO
POR 05 VOTOS
[Assinatura]
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL 1.612 /2023



"DISPÕE SOBRE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PEQUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

02 VOTAÇÃO
APROVADO
POR 05 VOTOS
[Assinatura]
PRESIDENTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Pequeri, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Pequeri, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

PEQUERI
MUNICÍPIO DE PEQUERI - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

III. **Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - São atribuições do COMPDEC:

- I - Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;
- II - Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem a prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastre;
- III - Informar as ocorrências de desastres aos órgãos estadual e central de Defesa Civil;
- IV - Manter atualizados e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidade, áreas de risco e população vulnerável;
- V - Praticar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC e CEDEC;
- VI - Sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;
- VII - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaça, vulnerabilidade de riscos de desastres;
- VIII - Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
- IX - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
- X - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Art. 10 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 11 - A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - do Município de Pequeri, fica atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para fins orçamentários.

Art. 12 - Esta Unidade Gestora fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 13 - Caberá sua gestão ao Coordenador da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Pequeri -MG.

Art. 14 - O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, quando utilizado o Cartão por todos os portadores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

XI – Comunicar aos órgãos competentes quanto a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos, puser em perigo a população;

XII – Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

XIII – Implantar programas de capacitação para voluntariado;

XIV – Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios (comunidades irmanadas);

XV – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, matérias e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades.

Art. 6º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 7º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 8º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será instituído pelos membros assim qualificados:

I – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores

II – 01 (um) representante do Poder Judiciário;

III – 03 (três) representantes do Poder Executivo;

IV – 01 (um) representante da Polícia Militar;

V – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

VI – 01 (um) representante de Órgãos Não Governamentais;

VII – 01 (um) representante de outras entidades

Art. 9º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

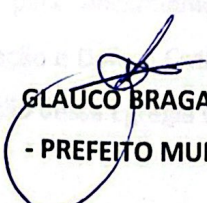
juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

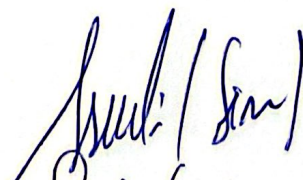
Art. 15 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Coordenadoria aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.417/2018.

Pequeri, 24 de fevereiro de 2023.


GLAUCIO BRAGA FÁVERO
- PREFEITO MUNICIPAL -


Manoel (Sim)

Engelo (Sim)

Genio Alvaro Unida (Sim)

Gauro Alexandre Silva (Sim)

Washington Elias (Sim)

PEQUERI